



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



LEI Nº 146/2003

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BEM IMÓVEL PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Piedade de Caratinga, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, na forma do disposto no Artigo 17, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, autorizado a alienar os seguintes imóveis:

- a). Uma área de terrenos à Travessa Edelvina Rosa de Jesus, nº 15, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 120,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 1.727/2002, de 16/09/2002, junto à Prefeitura Municipal local;
- b). Uma área de terrenos à Av. Olímpia Rocha de Oliveira, nº 204, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 275,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 1.763/2002, de 09/10/2002, junto à Prefeitura Municipal local;
- c). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade, nº 475, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 275,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 1.764/2002, de 09/10/2002, junto à Prefeitura Municipal local;
- d). Uma área de terrenos à Rua José Custódio Vieira nº 34, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 223,95 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.205/2003, de 26/06/2003, junto à Prefeitura Municipal local;
- e). Uma área de terrenos à Av. Isabel Vieira, nº 262, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 211,82 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.108/2003, de 07/05/2003, junto à Prefeitura Municipal local;
- f). Uma área de terrenos à Av. Isabel Vieira nº 116, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 294,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.109/2003, de 07/05/2003, junto à Prefeitura Municipal local;



Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga

Estado de Minas Gerais



- g). Uma área de terrenos à Av. Maria Quirina nº 132, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 208,75 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.210/2003, de 07/05/2003, junto à Prefeitura Municipal local;
- h). Uma área de terrenos à Rua João Sabino de Sousa nº 112, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 240,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.111/2003, de 07/05/2003, junto à Prefeitura Municipal local;
- i). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade nº 420, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 500,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.112/2003, de 07/05/2003, junto à Prefeitura Municipal local;
- j). Uma área de terrenos à Av. Nossa Senhora da Piedade nº 430, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 150,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.113/2003, de 07/05/2003, junto à Prefeitura Municipal local;
- k). Uma área de terrenos à Rua Sebastião Peixoto nº 111, centro nesta cidade de Piedade de Caratinga/MG., medindo 183,00 m², descrito e caracterizado no Processo nº 2.214/2003, de 02/07/2003, junto à Prefeitura Municipal local;

Artigo 2º : A modalidade de licitação de que trata esta Lei, deverá ser a concorrência, obedecendo os critérios contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente o que dispõe o Artigo 18 da aludida Lei.

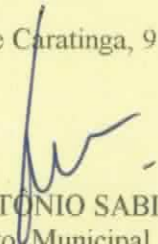
Artigo 3º : Os adquirentes deverão providenciar o pagamento e a lavratura da escritura no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da homologação da concorrência.

Artigo 4º : As despesas com a lavratura da escritura correrão por conta do adquirente.

Artigo 5º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Piedade de Caratinga, 9 de dezembro de 2003.


LUIZ ANTÔNIO SABINO
Prefeito Municipal